

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Estabelece a composição das Câmaras Departamentais da Escola de Enfermagem.

A EGRÉGIA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM/ UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º As Câmaras Departamentais da Escola de Enfermagem serão compostas:

I - pelo Chefe;

II - pelo Sub-Chefe;

III - por 1 (um) representante dos Professores Titulares eleitos por seus pares;

IV - por 2 (dois) representantes dos Professores Associados, eleitos por seus pares;

V - por 3 (três) representantes dos Professores das Classes de Auxiliar, Assistente e Adjunto, eleitos pelo conjunto de seus membros;

VI - por representantes do corpo técnico e administrativo, conforme o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade;

VII - por representantes do corpo discente, na forma do Estatuto e do Regimento Geral;

§ 1º Os Professores das demais classes poderão se candidatar às vagas destinadas aos representantes dos Professores Titulares e dos Professores Associados, em caso de inexistência dessas classes, com prioridade para a classe imediatamente inferior.

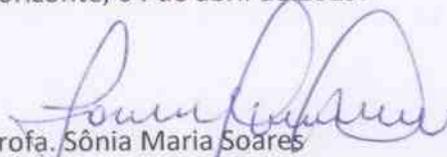
§ 2º O mandato dos representantes docentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2008, de 19 de agosto de 2008.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação.

Aprovado em reunião da
Congregação da Escola de
Enfermagem / UFMG em
04 / 04 / 2019

Belo Horizonte, 04 de abril de 2019.


Prof. Sônia Maria Soares

Presidente da Egrégia Congregação da Escola de Enfermagem da UFMG